

- d) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- e) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
- f) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
- g) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador-estudante;
- h) Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação;
- i) Justificar ou injustificar faltas;
- j) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- k) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, dentro dos parâmetros superiormente estabelecidos.

2 — Autorizo a subdelegação das competências ora delegadas no director de serviços das Relações Internacionais.

3 — Autorizo a subdelegação das competências respeitantes às alíneas i) e j) do n.º 7 do n.º II do despacho n.º 22 852/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005, no director de serviços de Gestão de Recursos Financeiros.

III — Autorização anual de despesas:

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo pela forma e medida abaixo discriminada as competências que me são conferidas pelo artigo 17.º do citado diploma:

- a) No subdirector-geral António José de Magalhães Machado, até ao montante de € 5000.

2 — Deogo ainda, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, pelas formas e medidas abaixo discriminadas, as seguintes competências, de acordo com a legislação em vigor e dentro dos limites das dotações orçamentais atribuídas a cada área de actuação, no subdirector-geral António José de Magalhães Machado:

- a) O abono de horas extraordinárias efectuadas pelo pessoal auxiliar dentro dos limites previstos no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- b) O abono do pessoal de limpeza dentro dos limites fixados pela Direcção-Geral do Orçamento e do horário estabelecido;
- c) Autorizar as deslocações, incluídas as a efectuar por via aérea, no caso das Regiões Autónomas, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas de funcionários, agentes e pessoal contratado, que se realizarem por motivo de serviço, incluindo as realizadas por motivo de prova de selecção, cursos e concursos, depois de obtido previamente o cabimento da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros;
- d) Autorizar excepcionalmente os funcionários a utilizar automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações em serviço;
- e) Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportadas pelos funcionários nas suas deslocações em serviço quando previamente autorizadas;
- f) Autorizar a deslocação, a pedido dos funcionários, no âmbito dos serviços que lhe estão afectos, devendo dar-se conhecimento da decisão à Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

3 — Os montantes das delegações e subdelegações constantes dos números anteriores entendem-se como limitados às dotações orçamentais atribuídas aos respectivos serviços.

IV — O n.º II, n.º 1.2, do despacho n.º 22 852/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005, passa a ter a seguinte redacção: «No subdirector-geral Manuel de Sousa Fernandes Meireles as competências ao nível central e periférico para as áreas de gestão do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas e benefícios fiscais.»

V — O n.º II, n.º 1.7, alínea d), do despacho n.º 22 852/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005, passa a ter a seguinte redacção: «d) Prorrogar o prazo do procedimento de inspecção por outros motivos de natureza excepcional, além das situações tributárias de especial complexidade e do apuramento da ocultação dolosa de factos ou rendimentos, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 36.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspeção Tributária.»

VI — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2005, com excepção do n.º II, n.º 3, cujos efeitos se reportam a 22 de Julho de 2005, ficando por este meio

ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

5 de Janeiro de 2006. — O Director-Geral, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

Direcção de Finanças de Leiria

Despacho (extracto) n.º 1500/2006 (2.ª série). — Deogo na chefe de divisão da Justiça Tributária, técnico de administração principal Horácio Caseiro da Cunha, as seguintes competências:

- a) Classificação de serviços dos funcionários afectos à respectiva unidade orgânica;
- b) Autorização para a passagem de certidões sobre assuntos de competência dos respectivos serviços;
- c) Resolução de dúvidas postas pelos serviços de finanças;
- d) Emissão de parecer acerca das solicitações efectuadas pelos funcionários ou pelos sujeitos passivos a entidades superiores a esta Direcção de Finanças;
- e) Assinatura de toda a correspondência das respectivas unidades orgânicas, com excepção da destinada a entidades superiores; na ausência ou impedimento do titular, os actos de assinatura serão praticados pelo substituto legal ou por quem aquele indigite para o efeito;
- f) Elaboração do plano e relatório anuais de actividades da respectiva unidade orgânica;
- g) Fixação dos prazos para audição prévia e prática dos actos subsequentes até à conclusão do procedimento (artigo 60.º, n.º 3, da LGT);
- h) A nomeação ou credenciação de funcionários para representação da FN nas comissões de credores e comparência de interessados;
- i) Autorização do pagamento em prestações nos processos de execução fiscal e a apreciação das garantias (artigos 197.º, n.º 2, e 199.º, n.º 8, ambos do CPPT);
- j) Verificação da caducidade das garantias para suspender a execução fiscal em caso de reclamação graciosa;
- k) Selecção, promoção e acompanhamento de cobrança das dívidas referentes a grandes e médios devedores;
- l) Despacho de confirmação ou alteração das decisões dos chefes de finanças em matéria de circulação de mercadorias.

Este despacho produz efeitos desde 2 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre a matéria ora objecto de delegação de competências.

5 de Janeiro de 2006. — O Director de Finanças, *António Manuel Silva da Rocha Lourenço*.

Despacho (extracto) n.º 1501/2006 (2.ª série). — Deogo na chefe de divisão de Planeamento e Coordenação, técnica superior principal Esmeralda Pereira Goular Pedrosa, as seguintes competências:

- a) Classificação de serviço dos funcionários afectos à respectiva unidade orgânica;
- b) Autorização para a passagem de certidões sobre assuntos de competência dos respectivos serviços;
- c) Resolução de dúvidas postas pelos serviços de finanças;
- d) Emissão de parecer acerca das solicitações efectuadas pelos funcionários ou pelos sujeitos passivos a entidades superiores a esta Direcção de Finanças;
- e) Assinatura de toda a correspondência da respectiva unidade orgânica, com excepção da destinada a entidades superiores; na ausência ou impedimento do titular, os actos de assinatura serão praticados pelo substituto legal ou por quem aquele indigite para o efeito;
- f) Elaboração do plano e relatório anuais de actividades da respectiva unidade orgânica;
- g) Acompanhamento e análise do plano de actividades.

Este despacho produz efeitos desde 2 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre a matéria ora objecto de delegação de competências.

5 de Janeiro de 2006. — O Director de Finanças, *António Manuel Silva da Rocha Lourenço*.

Despacho (extracto) n.º 1502/2006 (2.ª série). — Deogo na chefe de divisão de Tributação, inspectora tributária principal Maria de Fátima Pereira da Costa, as seguintes competências:

- a) Supervisão do Centro de Recolha de Dados;
- b) Coordenação, direcção e acompanhamento dos reembolsos dos impostos sobre o rendimento;

- c) Levantamento de autos de notícia relativamente às infracções detectadas na respectiva Divisão [artigo 59.º, alínea h), do RGIT];
- d) Atribuir classificações de serviço ao pessoal da Divisão;
- e) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados da respectiva unidade orgânica, excepto quando contenha matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- f) Proceder à fixação ou alteração dos rendimentos líquidos sujeitos a tributação, nas situações previstas no artigo 65.º do CIRS;
- g) Autorização para a revenda de dísticos do imposto sobre veículos;
- h) Emissão de parecer acerca das solicitações efectuadas pelos funcionários ou pelos sujeitos passivos a entidades superiores a esta Direcção de Finanças;
- i) Assinatura de toda a correspondência da respectiva unidade orgânica, com excepção da destinada a entidades superiores;
- j) Na ausência ou impedimento do titular, os actos de assinatura serão praticados pelo substituto legal ou por quem aquela indigite para o efeito;
- k) Elaboração do plano e relatório anuais de actividades da respectiva unidade orgânica;
- l) Fixação dos prazos para audição prévia e prática dos actos subsequentes até à conclusão do procedimento (artigo 60.º, n.º 3, da LGT).

Este despacho produz efeitos desde 2 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre a matéria ora objecto de delegação de competências.

5 de Janeiro de 2006. — O Director de Finanças, *António Manuel Silva da Rocha Lourenço*.

Despacho (extracto) n.º 1503/2006 (2.ª série). — Delego as funções de representante da Fazenda Pública (artigo 15.º do CPPT e artigo 53.º do ETAF) nas licenciadas em Direito Helena Maria Pereira Magalhães Coutinho Moniz, Maria de Fátima Ângelo Luciano da Cunha e Maria do Rosário Ourives Carolo, ficando a coordenação dos serviços a cargo da licenciada Helena Maria Pereira Magalhães Coutinho Moniz.

Este despacho produz efeitos desde 2 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

5 de Janeiro de 2006. — O Director de Finanças, *António Manuel Silva da Rocha Lourenço*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Rectificação n.º 70/2006. — Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 8099/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2005, rectifica-se que, no n.º 2, onde se lê «demais regalias em vigor.» deve ler-se «demais regalias em vigor, bem como da remuneração acessória referida no Decreto-Lei n.º 174/94, de 25 de Junho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 60/95, de 7 de Abril.».

10 de Janeiro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 1504/2006 (2.ª série). — No uso das competências que me foram delegadas pela alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 19 416/2005, de 7 de Setembro, do Ministro da Defesa Nacional, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no responsável pela Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar (EMAM), mestre Armando Miguel Perez de Jesus Sequeira, a competência para, no âmbito da missão e dos objectivos definidos para aquela Estrutura:

- a) Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços até ao limite dos montantes previstos nas competências atribuídas aos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa, em conformidade com o dis-

posto nos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

- b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro indispensáveis à prossecução da missão e dos objectivos da EMAM, bem como a realização das correspondentes despesas em transportes e abonos, tendo em consideração as medidas de contenção de despesa pública.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Agosto de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo responsável da EMAM que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa

Despacho (extracto) n.º 1505/2006 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 29 de Dezembro de 2005:

Tenente-coronel ENGEL NIP 071772-L, José Fernando de Oliveira Henriques — nomeado, precedendo anuência do general Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, para desempenhar funções na divisão de Projectos de Armamento e Equipamentos de Defesa, da Direcção de Serviços Industriais, Tecnológicos e Logísticos, da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, em comissão normal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos reportados a 19 de Dezembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2006. — O Director-Geral, *Fernando de Campos Serafino*.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Aviso n.º 621/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, autorizado por despacho de 3 de Janeiro de 2006 do director-geral de Política de Defesa Nacional, para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico profissional de 1.ª classe do quadro próprio do pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, constante do anexo II da Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

2 — Introdução — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o constante do anexo II da Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

5 — Remuneração mensal e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente à categoria posta a concurso, constante do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sendo o local de trabalho na Avenida da Ilha da Madeira, 14, 7.º, 1400-204 Lisboa.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — ter pelo menos três anos na categoria de técnico profissional de 2.ª classe e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Podem ainda candidatar-se os militares que preencham os requisitos a que se refere o n.º 2 do artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, desde que façam prova de possuírem as habilitações literárias legalmente exigidas e de terem exercido funções na área funcional para a qual o concurso é aberto, pelo período mínimo mencionado no n.º 6.2, bem como as avaliações individuais obtidas durante a prestação de serviço militar.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Os métodos de selecção a utilizar serão o de avaliação curricular, com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção.